



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. PREÂMBULO:

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada por seu secretário municipal de administração o Sr. **PAULO ROBERTO BERLIM PERES**, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 59/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1.2. A escolha do pregão presencial, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, art. 17, destaca-se a necessidade de ampla concorrência e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços.

1.3. Além disso, o formato presencial favorece a comunicação direta entre os participantes e a comissão de licitação, possibilitando esclarecimentos imediatos e a resolução de dúvidas em tempo real. Essa interação contribui para um processo mais eficiente e assegura que todos os interessados tenham igualdade de condições no certame, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo conforme determina o art. 17 § 2º de lei 14.133/2023.

1.4. Assim sendo, para promover o envolvimento da comunidade local, fomentar a participação de pequenos fornecedores e fortalecer a economia regional a escolha do formato presencial para esta contratação se faz como a mais adequado no momento.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial será aberta pela pregoeira Oficial com o auxílio da equipe de apoio, na data, horário e local/endereço abaixo discriminados:

DATA E HORA DE ABERTURA	DIA 14/08/2026 AS 08:30 HORAS/MINUTOS.
LOCAL / ENDEREÇO	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT – Avenida Carlos Hugueney, nº 572 – Centro, CEP. 78.780-000 – ALTO ARAGUAIA/MT.
PREGOEIRA	LEIDIANE PEREIRA FARIAS

2.2. Todas as referências de tempo neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário oficial de BRASILIA**.



2.3. Os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pela pregoeira(a) em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. O Presente Edital tem por Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO, AUDITORIA DOS ÍNDICES DO IPM – ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO, SUPORTE AO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL E MELHORIA DO IMEA – ÍNDICE MUNICIPAL DO ESFORÇO DE ARRECADAÇÃO**, Conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência).

3.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos serviços, estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

3.3. As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações dos serviços constantes no ANEXO I** do Presente Edital.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. A Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, fará resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento que será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com.

5.4. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

5.6. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

5.7. Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do pregão.

5.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8.1 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto a Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com.

5.9. A Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento dos pedidos.

5.9.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

5.10. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

5.11. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente por e-mail, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesse canal indicado.

5.11.1. Não cabe a PREFEITURA qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no e-mail acima mencionado.

5.12. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

5.12.1. Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados no lote 5.8.1 de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.

6. DO EDITAL VIA INTERNET

6.1. O edital bem como todos os anexos que compõem o processo licitatório poderá ser acessado no endereço <http://altoaraguaia.mt.gov.br/> ou solicitados através do e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com.

7. DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

7.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos.

7.1.1. Os participantes deverão ser do ramo de atividade pertinente ao objeto do registro de preços que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

7.2. Os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela pregoeira ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais:

7.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis;

7.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;

7.2.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.3. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

7.4.1. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

7.5.1 Que estejam suspensas em contratar com o Município de Alto Araguaia – MT.

7.6.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.6.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.6.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.6.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.6.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

7.6.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.6.7 Agente público do órgão ou entidade licitante;

Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



7.6.8 Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nesta condição;

7.6.9 Sociedades cooperativas;

7.6.10 Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.10.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

7.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.6.12 O impedimento de que trata o lote 3.5.4 se aplica também a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

7.6.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.6.1 e 7.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

7.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

7.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

7.7.3. Fornece quaisquer informações complementares solicitadas pela pregoeira;

7.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.



8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada por representante legal ou pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

8.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue A Pregoeira e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.2. A obtenção de benefícios a que se refere o caput do artigo 4º da Lei 14.133/2021, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

8.3'-// . Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência e contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.6.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 – Das condições de participação de microempresa e empresa de pequeno porte, sediadas local ou regional – Conforme Lei Municipal Nº 3.955, DE 20 DE JUNHO DE 2017:

a- Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos na lei 3955 municipal diz que: deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

§ 1º Para a obtenção do benefício, terão prioridade, as microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no Município de Alto Araguaia-MT;**

§ 2º não havendo microempresas e empresas de pequeno porte ou MEI sediadas no Município de Alto Araguaia, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste artigo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em áreas conturbadas, bem como em municípios situados no Estado de Mato Grosso, **desde que haja comprovada reciprocidade de tratamento previsto nas legislações locais.**

Obs: As empresas que não são situadas no município de Alto Araguaia para fazer jus ao mesmo deverá apresentar ou informar no final da fase de lances Lei Municipal que concede benefício para as empresas de Alto Araguaia.

§ 3º Para fazer jus ao benefício as micro empresas e empresas de pequeno porte não poderão oferecer preços superiores àqueles praticados no estabelecimento.

§ 4º A prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente a que se refere o "caput", tem como justificativa:



I - o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do serviço interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município e da região, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;

II - materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da região;

III - materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;

IV - priorizar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais.

8.8. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

8.9. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Alto Araguaia-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Para o credenciamento deverão ser entregues os seguintes documentos:

A) TRATANDO-SE DE SÓCIO PROPRIETÁRIO:

- Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto;
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo III**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida no exercício 2023; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo IV**);

B) TRATANDO-SE DE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

- Cópia da procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura OU Documento de Credenciamento (**Modelo Anexo VI**), da qual constem poderes específicos para



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

- Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada devidamente registrado na Junta Comercial;
- Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto do procurador/representante;
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo III**) ou certidão simplificada da junta comercial atualizada; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo IV**);

9.1.1. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

9.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

9.3. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

9.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 9.1, letra “A” e “B”, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

9.5. Na fase de CREDENCIAMENTO, a Pregoeira também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União: TCU Certidões APF- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.5.2. Sistema Inabilitados e Inidôneos do TCU: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:> consulta de empresas e seus respectivos sócios no cadastro de inidôneas ou suspensas de licitar sobre possíveis pendências em relação às empresas participantes.

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página de algum dos SITES acima mencionados, A Pregoeira ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

VISTO

Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas nos respectivos sites.

9.8. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, a Pregoeira reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

10.2. Declarada aberta a sessão pela pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

10.3. O envelope Nº 01, da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

10.4. O envelope Nº 02, dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

10.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após a sessão de lances, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10.6. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e deverá ser apresentada junto com o credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes Nº 01 e 02.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), redigida com clareza em língua Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante, contendo:

11.1.1. Preço unitário e total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

11.1.2. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos serviços, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste edital;

11.1.3. Nos preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

11.1.4. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

11.2. Como a licitação é por lote é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens dentro do lote. O licitante deverá cotar o **valor unitário e total para todos os itens**, conforme ANEXO II deste edital.

11.3. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.4. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.5. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

11.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no lote 11.3, a proposta será desclassificada.

11.7. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.



11.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.

11.10. No caso em que a empresa se negar a executar a prestação de serviços, esta estará sujeita às sanções administrativas.

11.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.12. A empresa licitante deverá executar a prestação de serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

12.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 12.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 25 deste Edital.



12.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

12.10.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao lote 8 deste edital.

12.10.2. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.11.3. Ocorrendo o empate, na forma do lote anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do lote **12.11.3.** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste lote.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do lote **12.11.3.** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso A Pregoeira entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.12. Nas situações previstas nos ITENS 12.8, 12.9 e 12.10, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

12.13. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade do valor unitário e total para os serviços do objeto licitado será aquele previsto no Termo de Referência anexo ao Edital.



13. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

13.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão somente em relação à licitante vencedora do certame e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.

13.2 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, com as comprovações devidamente atualizada para que estejam válidas na data da abertura da sessão.

13.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.4.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.5 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.7 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.9 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



13.10 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, A Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.12 Regularidade Jurídica (Artigo 66 - Lei 14.133)

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedoror>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.18.1 No caso da alínea “c”, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

9.19. A documentação que já tiver sido apresentada na fase de credenciamento conforme lote 9 deste edital fica dispensada a apresentação no envelope nº 02 (habilitação).

13.13 Regularidade fiscal, social e trabalhista (Artigo 68 - Lei 14.133)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br** ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br** ;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br (Para Empresa com Domicílio no Estado de Mato Grosso); ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (Para Empresa com Domicílio em Outro Estado);

- e) Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- f) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

13.14 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira (Artigo 69 - Lei 14.133)

13.15 Certidão de Falência e Concordata de Autor e Réu, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, dentro dos últimos **30 (trinta) dias** antecedentes à realização do certame.

13.16 Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 03 (três) meses da data de abertura do certame;

13.17 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13.18 Para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso que forem solicitar as Certidões de Falência, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e REU** e **MOVIDAS OU EM DESFAVOR**, para o cumprimento do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Podendo a Pregoeira realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

Conforme print abaixo:

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NADA CONSTA**, até a data de 17/06/2024, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

13.19 Qualificação Técnica (Artigo 67 - Lei 14.133)

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/aquisições em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

I- Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e



compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

Obs: Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

13.20 Documentação Complementar (Modelo de Declaração Anexo V)

a) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

b) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

c) Declaração da licitante que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo IV);

e) Que não possui no quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;

13.24. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

13.25. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

13.26. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

13.27. Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los.

13.28. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

13.29. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



13.30. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do lote 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. (Art. 168)

14.7. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.8. As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de ALTO ARAGUAIA/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com .



14.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote pela pregoeira, sempre que não houver recurso.

15.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, A Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.3. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/21 e demais disposições vigentes.

16.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

16.5. Na Ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

16.6. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

16.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Artigo 86 Lei nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

17.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este lote não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

17.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com.

18. DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

18.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

18.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14133/21.

Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



18.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovarem e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

18.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada lote em relação ao preço final (Planilha de Custos).

18.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

18.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

18.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

18.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

18.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

18.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

18.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

18.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



19.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

19.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

19.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

19.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

19.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

19.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

19.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

19.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

19.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

19.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do lote.

19.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

19.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



20. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. As obrigações da Prefeitura e da empresa Detentora do Registro de Preços estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

21. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

21.1. O local e o prazo de entrega dos serviços do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

23. DO CONTRATO

23.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 95, da Lei 14.133/21.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:



- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

24.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 59/2023.

24.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

24.6 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, observando-se os seguintes parâmetros:

24.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

24.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;



24.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

- a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da lei federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 49º do decreto municipal 49/2023;
- b) Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 8º do Decreto Municipal 056/23;

24.6.4 - de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

24.6.5 - de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

24.7 A **multa moratória** é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

24.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

24.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

24.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

24.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

24.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.



24.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

24.8.1 As penalidades descritas no *caput* do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

24.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa, conforme art. 529, §2º do Decreto Municipal 056/23.

24.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

24.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal 59/2023.

24.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

24.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.



24.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no *caput* do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

24.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

24.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

24.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo *caput*, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

24.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal 59/2023.

24.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Decreto Municipal 59/2023.

24.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.19 A aplicação das sanções previstas no itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:



- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

25.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar.

25.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1. Será utilizado para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

29.2.1. Os atos da Administração Pública são regidos pelo princípio da publicidade (CRFB/88, art. 37) e a participação implica em aceitação da publicação de dados públicos de forma que não contraria os preceitos da LEI N.º 13.709/2018.

29.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

29.3. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.4.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora do registro de preços de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

29.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**

VISTO

29.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

29.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/2021.

29.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);

ANEXO II – Especificações, quantidades e valor estimado;

ANEXO III – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO VII – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Alto Araguaia - MT, 29 de Julho de 2026.

Hugo Borges de Oliveira Lemos
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL EM LOTE.

A adoção do critério de julgamento por lotes mostra-se tecnicamente adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando as características do objeto a ser contratado.

No presente caso, os itens a serem licitados possuem natureza interdependente e complementar, estando diretamente relacionados entre si, especialmente no que se refere à integração entre o sistema informatizado e os serviços técnicos especializados de suporte, auditoria e acompanhamento dos indicadores fiscais.

A divisão da licitação em lotes, ao invés de itens isolados, justifica-se pelos seguintes fundamentos:

A) GARANTIA DE COMPATIBILIDADE E INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA

A contratação em lote assegura que todos os componentes da solução (software e serviços técnicos) sejam fornecidos por uma única empresa, evitando problemas de incompatibilidade entre sistemas distintos, bem como falhas na integração de dados e funcionalidades.

B) EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A centralização da responsabilidade contratual em um único fornecedor facilita a gestão, fiscalização e execução do contrato, evitando conflitos operacionais decorrentes da atuação de múltiplos prestadores de serviços.

C) ECONOMICIDADE E OTIMIZAÇÃO DE CUSTOS

A contratação por lote tende a proporcionar melhores condições comerciais, uma vez que possibilita ganho de escala e redução de custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos.

D) RESPONSABILIDADE TÉCNICA UNIFICADA

A execução integrada do objeto exige acompanhamento contínuo, suporte técnico e ajustes operacionais que demandam responsabilidade única, garantindo maior eficiência na solução de problemas e continuidade dos serviços.

E) MITIGAÇÃO DE RISCOS À ADMINISTRAÇÃO

A fragmentação da contratação poderia comprometer o desempenho do objeto, especialmente no que diz respeito à apuração dos índices fiscais (IPM, ITR e IMEA), podendo gerar prejuízos ao Município. A contratação por lote reduz tais riscos.

F) AMPARO LEGAL

Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá agrupar itens em lotes quando houver justificativa técnica e econômica, devidamente demonstrada, como ocorre no presente caso.

CONCLUSÃO COMPLEMENTAR



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

Diante do exposto, a adoção do julgamento por lotes revela-se medida técnica, econômica e administrativamente adequada, alinhada ao interesse público, garantindo maior eficiência, segurança e qualidade na execução do objeto contratual.

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Descrição de Categoria de Investimento:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA Unidade Solicitante: - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.	☐ Material de Consumo ☐ Equipamentos e Material Permanente ☒ Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica ☐ Outros Serviços de Terceiros – P. Física ☐ Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Convite ☐ Leilão ☒ Pregão presencial ☐ Diálogo competitivo ☐ Dispensa de Licitação	☒ menor preço; ☐ melhor técnica ou conteúdo artístico; ☐ técnica e preço; ☐ maior retorno econômico; ☐ maior desconto
Licitação P/ Registro de Preços (SRP):	Origem do Recurso:
☒ SIM ☐ NÃO	☒ Próprio da Prefeitura ☐ Programas da União ☐ Programas do Estado ☐ Convênio / Contrato de Repasse - União ☐ Convênio / Contrato de Repasse - Estado ☐ Emendas parlamentares ☐ Outros
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	
(x) Lei nº 14.133/2021 (institui normas para licitações e contratos da administração); (x) Decreto Municipal nº 29/2023 (Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Araguaia, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133/2021).	



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	Descrição de Categoria de Investimento:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA Unidade Solicitante: - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.	☐ Material de Consumo ☐ Equipamentos e Material Permanente ☒ Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica ☐ Outros Serviços de Terceiros – P. Física ☐ Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação: ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Convite ☐ Leilão ☒ Pregão presencial ☐ Diálogo competitivo ☐ Dispensa de Licitação	Tipo de Licitação: ☒ menor preço; ☐ melhor técnica ou conteúdo artístico; ☐ técnica e preço; ☐ maior retorno econômico; ☐ maior desconto
Licitação P/ Registro de Preços (SRP): ☒ SIM ☐ NÃO	Origem do Recurso: ☒ Próprio da Prefeitura ☐ Programas da União ☐ Programas do Estado ☐ Convênio / Contrato de Repasse - União ☐ Convênio / Contrato de Repasse - Estado ☐ Emendas parlamentares ☐ Outros
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	
[x] Lei nº 14.133/2021 (institui normas para licitações e contratos da administração); [x] Decreto Municipal nº 29/2023 (Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Alto Araguaia, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere a Lei nº 14.133/2021).	

TERMO DE REFERÊNCIA

Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



1 - DO OBJETO:

1.1 - O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO, AUDITORIA DOS ÍNDICES DO IPM – ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO, SUPORTE AO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL E MELHORIA DO IMEA – ÍNDICE MUNICIPAL DO ESFORÇO DE ARRECADAÇÃO.

2 - DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de software em ambiente web e prestação de serviços técnicos continuados destinados ao acompanhamento, apuração, auditoria e melhoria dos indicadores que compõem o Índice de Participação dos Municípios – IPM, do Índice Municipal de Esforço de Arrecadação – IMEA, bem como suporte técnico para análise dos processos do ITR – Imposto Territorial Rural.

3 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme artigo 84 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4 -ESPECIFICAÇÃO DOS LOTE:

- 4.1 – Software para apuração do Valor Adicionado do Município (IPM – ICMS 25%).
- 4.2 – Serviços técnicos de treinamento permanente para acompanhamento do Valor Adicionado.
- 4.3 – Serviços de auditoria nos índices que compõem o IPM.
- 4.4 – Serviços de orientação técnica para análise dos processos do ITR.
- 4.5 – Software para melhoria da eficiência do IMEA, com cruzamento das informações da DIMP e dados fiscais dos contribuintes prestadores de serviços.

5 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – A contratação é necessária para:

- Melhorar o acompanhamento do Valor Adicionado e, conseqüentemente, o índice de participação do Município na arrecadação do ICMS.



- Realizar auditorias técnicas nos coeficientes que compõem o IPM, garantindo correção, transparência e maximização das receitas.
- Disponibilizar ferramentas modernas de Business Inteligente (BI) para análise fiscal e econômica.
- Oferecer suporte técnico contínuo aos servidores municipais na análise dos processos do ITR, reduzindo inconsistências e fortalecendo a autonomia municipal.
- Melhorar o desempenho do Município no IMEA, ampliando a eficiência da arrecadação própria.
- Atender às exigências legais de controle, fiscalização e acompanhamento das informações econômico-fiscais fornecidas pela SEFAZ/MT.

6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

6.1. – Item 01: Software para Apuração do Valor Adicionado (IPM).

O sistema deverá ser 100% web, acessível pelos principais navegadores, e permitir:

- Manutenção dos dados com a disponibilização e cruzamento das informações repassadas mensalmente pela Prefeitura;
- Classificação dos códigos fiscais de operações e prestações, de acordo com a legislação estadual;
- Análise dos dados apurados nas declarações dos contribuintes deverá ser feita de forma gráfica e em forma de tabelas, onde deverá ser feita por período mensal e anual;
- Análise e identificação dos Contribuintes Inscritos no Cadastro Estadual de acordo com o código nacional de atividade econômica;
- Análise e acompanhamento de empresas de fora do município e/ou estado que atuaram no município no ano base de apuração do IPM.
- Geração de Relatórios de Gerenciamento/Acompanhamento/Análise das Escriturações Fiscais Digitais de contribuintes Rurais, Comércio e Indústria e da Prestação de Serviço, a fim de verificar inconsistências ou divergências de CFOP ou no registro 1400, declarações Zeradas, Negativas e Omissas de saídas, ou quando ocorrer discrepância, entre as entradas e saídas;
- Geração de Relatórios de evolução da movimentação econômica onde deverá ser confrontado dados dos anos anteriores em relação ao ano base, para a identificação de possíveis discrepâncias entre os anos bases;
 - Geração de Relatório de Gerenciamento/Acompanhamento de contribuintes enquadrados no Super Simples;
- Geração de Relatórios de acompanhamento individual e/ou pela natureza dos contribuintes:
 - SUPER SIMPLES - Comércio e indústria,
 - SUPER SIMPLES - Prestador de Serviços,
 - EFD - Comércio e Indústria,
 - EFD - Prestador de Serviços,
 - EFD - Produtor Rural.



- Disponibilização de acesso eletrônico, em tempo real, via internet da base do sistema para os contabilistas responsáveis por contribuintes cadastrados no município, onde eles poderão acompanhar e verificar as divergências de seus clientes;
- Identificação dos Contribuintes Sem Contabilistas Credenciados;
- Disponibilização de formulários de intimações para contribuintes ou contabilistas para a regularização das EFDs, que apresentarem alguma divergência, podendo ser encaminhadas via mala direta (e-mail) ou ser impressa;
- Disponibilização de módulo para cadastramento de notas fiscais/Conhecimento de transporte pelos servidores Municipais;
- Disponibilização de ferramenta para a extração e cruzamento de notas fiscais solicitadas aos adquirentes de produtos oriundos do Município;
- Importação do relatório Município_ACGPT109-NFE-e;
- Importação do relatório MUNICÍPIO_ACGPT405_EFD / MUNICÍPIO_ACGPT430_EFD / MUNICÍPIO_ACGPT408_EFD;
- Importação do relatório MUNICÍPIO_ACGPT415_NFE_EFD;
- Importação do relatório MUNICÍPIO_ACGPT420_EFD_OMISSO;
- Importação do relatório MUNICÍPIO_ACGPT425_EFD_SEM MOV;
- Importação do relatório MUNICÍPIO_ACGPT812;
- Importação do relatório MUNICÍPIO_PGDAS-D;
- Importação do relatório MUNICÍPIO_ACGPR051;
- Quantificação das informações obtidas em cada um dos relatórios fornecidos pela SEFAZ/MT;
- Extrato analítico dos valores apurados através dos cruzamentos dos dados obtidos em cada carga. A carga é a importação e cruzamento das informações disponibilizadas pela SEFAZ através dos relatórios citados;
- Módulo de alimentação e importação de notas fiscais pelos contabilistas responsáveis;
- Conciliação de notas fiscais para os contabilistas;
- Importação individualizada das Escriturações Fiscais Digitais de contribuintes mensal e anual dos contribuintes inscritos no cadastro Estadual; Importação individualizada das Escriturações Fiscais Digitais de Prestadores de serviços, com informações mensal e anual dos contribuintes inscritos no cadastro Estadual;
- Disponibilizar módulo de monitoramento e acompanhamento mensal dos principais contribuintes do município no ano base e ano corrente, permitindo;
- Acompanhamento individual mensal dos contribuintes priorizados pela administração municipal;
- Comparativo do movimento econômico mensal com o histórico dos anos anteriores;
- Identificação mensal de irregularidade podendo, o servidor municipal, antecipar as solicitações das devidas correções necessárias;
- Acompanhar a movimentação econômica do ano base;
- Acompanhar a movimentação econômica do exercício atual;
- Identificar os contribuintes com ou sem incentivo fiscal podendo comparar dentre as diversas atividades econômicas;
- Relatório da movimentação fiscal dos contribuintes que receberam incentivos fiscais demonstrando a receita de ICMS decorrente do movimento apurado nas EFD/PGDAS em forma de histórico anual;



- Menu de consulta as Legislações atualizadas, pertinentes aos assuntos relacionados a execução dos trabalhos, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- Funcionalidade de geração de comunicados, notificações, intimações de forma individual ou em forma de lote, de contribuintes sediados dentro e fora do município.
- Funcionalidade de interação (on-line), onde o usuário poderá:
- Fazer inclusão do plano de trabalho elaborado para o devido acompanhamento de todas as etapas previstas para que os gestores e secretários acompanhem a execução das tarefas, com data de início e término do plano de trabalho;
- Fazer inclusão e obter respostas de suporte técnico relacionados ao sistema via interações, com data da solicitação e previsão de retorno;
- Fazer inclusão de chamados referente a assessoria e consultoria sobre qualquer assunto relacionado ao desempenho dos trabalhos contratados via interações, com data da solicitação e previsão de retorno;
- Fazer inclusão de anexos para o desempenho dos trabalhos, com data da inclusão e previsão de retorno da análise dos arquivos;
- Toda solicitação feita via sistema deverá assim que for registrada, ser avisada aos interessados via e-mail automaticamente;

Características mínimas exigidas:

- Rodar em qualquer plataforma Windows (Windows nas versões mais recentes, como o Windows 7, 8, 8.1, 10, Server 2008 R2, Server 2012, Server 2016, tendo como requisito a instalação da Framework 4.0 ou posterior);
- Possuir interface intuitiva, de fácil utilização e serem multicamadas, minimizando o tráfego e aumentando a performance;
- Utilizar o sistema gerador de banco de dados Microsoft Sql-Server, MySQL, Sybase ou Postgresql Rotina de backup para extração dos dados nativa do banco;

Segurança de dados:

- Manter registro de movimentações dos usuários através do código do operador, data/hora da operação, o tipo de operação realizada e conteúdo alterado;
- Possuir esquemas de configurações de permissões de acesso individualizado pelo perfil dos usuários e servidores do Município;
- Todas as senhas devem ser criptografadas.

O sistema ficará disponível de forma on-line para os servidores municipais executarem:

- Fiscalização dos contribuintes municipais e para os contabilistas terem acesso as informações econômico fiscais de seus clientes;

6.2 – Item 02.1: Serviços Técnicos de Treinamento Permanente

Descrição dos Serviços:

Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



- Treinar o corpo técnico da prefeitura com vista ao acompanhamento dos trabalhos de monitoramento do Valor adicionado;
- Treinamento dos fiscais do município para efetuar a análise econômico-fiscal das informações alimentadas no sistema;
- Treinamento dos servidores municipais para a atualização dos dados no Sistema;
- Treinamento dos servidores municipais para a aferição da capacidade produtiva do Município a fim de apuração do Valor Adicionado;
- Treinamento dos servidores municipais que irão auxiliar no acompanhamento da retificação das declarações das empresas enquadradas na EFD - Escrituração Fiscal Digital pelos contabilistas responsáveis pelas escritas fiscais dos contribuintes do Município, que deverão ser ministrados nas dependências e horário normal de funcionamento da prefeitura.
- Propor rotinas de fiscalização e controle da produção municipal com intuito de evitar perda de Valor Adicionado;
- Acompanhar a apuração do Valor Adicionado através das informações econômico fiscais disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT, diretamente ao Município, com vistas ao cálculo do Índice de Participação dos Municípios;
- Desenvolver, gerenciar e acompanhar o levantamento da capacidade econômica do município;
- Identificar os principais Contribuintes do Município e apurar o valor da produção documentada através das informações disponibilizadas pela SEFAZ/MT;
- Identificar as maiores omissões, inconsistências e divergências de Valor adicionado por contribuinte;
- Identificar as maiores evasões de Valor Adicionado para outros municípios;
- Orientação para a fiscalização das operações de transporte promovidas por pessoas físicas ou jurídicas, inscritas ou não inscritas no cadastro da Secretaria de Fazenda de Mato Grosso;
- Acompanhamento mensal da equipe técnica de trabalho municipal, com a finalidade de esclarecimentos das dúvidas relativas ao desenvolvimento e acompanhamento das atividades, intimações e notificações das empresas ou dos contribuintes, assim que se fizerem necessárias;
- Orientações para elaboração das Intimações para os contribuintes ou contabilistas para a regularização das EFD s - Escriturações Fiscais Digitais que porventura apresente divergências no preenchimento ou omissas.
- Atender as demandas encaminhadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços /inspetores de Tributos em até 07 dias;
- Orientar os inspetores na obtenção de acessos aos sistemas Fazendários do Estado de Mato Grosso e outros sistemas informatizados;
- Acompanhamento físico aos fiscais Municipais na execução dos trabalhos, compreendendo:
- Visita aos fiscais Municipais para a execução dos trabalhos sempre que for necessário;
- Visita em conjunto com os fiscais Municipais nos órgãos ou repartições ligados ao acompanhamento dos serviços do IPM;

6.3 – Item 02.2: Serviços de Auditoria dos Índices do IPM

- Análise dos índices, coeficientes e base de dados utilizadas para a composição do IPM por Business Intelligence (BI), possibilitando a transformação dos dados disponibilizados em aplicações práticas para analisar e transformar em informações úteis para tomada de decisões estratégicas possibilitando comparar os fatores qualitativos e quantitativos de cada coeficiente. Com reuniões setorializadas com cada secretaria competente.



- Auditoria no IMQE - Índice Municipal de Qualidade da Educação, calculado pela SEDUC (Secretaria de Estado de Educação) publicado até o dia 31 de maio de cada ano, a fim de confrontar e verificar possíveis irregularidades nos cálculos;
- Auditoria no IMQS - Índice Municipal de Qualidade da Saúde, calculados pela SES (Secretaria de Estado de Saúde) publicado até o dia 31 de maio de cada ano, a fim de confrontar e verificar possíveis irregularidades nos cálculos;
- Auditoria no IAF - Índice Municipal de Agricultura Familiar, apurado anualmente pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF e enviado à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ até 31 de maio de cada ano. (cf. art. 12 da LC nº 746/2022), a fim de confrontar e verificar possíveis irregularidades nos cálculos;
- Auditoria no IMEA - Índice municipal de esforço de arrecadação - apurado e enviado a SEFAZ/MT até o dia 31 de maio de cada ano;
- Auditoria no IUCTI - Índice Unidade de Conservação e terra indígena, apurados pela SEMA/MT e enviado a SEFAZ/MT até 31 de maio de cada ano;
- Auditoria no IMINFRA - Índice Municipal de Infraestrutura - apurado e enviado a SEFAZ/MT até 31 de maio de cada ano;
- Disparo de alertas para as secretarias responsáveis sempre que houver demandas a serem executadas por parte de cada uma delas.

6.4 - Item 02.3: Serviços de Orientação Técnica para Análise do ITR

- Orientação técnica contínua sobre os procedimentos de análise dos processos do ITR, incluindo interpretação da legislação vigente, critérios de avaliação de áreas rurais e validação de documentos como ADA, CAR e DITR;
- Suporte à tomada de decisão dos servidores municipais, oferecendo embasamento técnico para impugnações, revisões e pareceres administrativos;
- Esclarecimento de dúvidas operacionais relacionadas as etapas do processo de ITR no âmbito municipal.

Atendimento será via Sistema S.G.P.M (Sistema de Gestão da Produção Municipal);

- Os atendimentos serão realizados exclusivamente por meio do módulo de chamados do sistema S.G.P.M., garantindo rastreabilidade e organização;
- Cada chamado gerado manterá histórico completo das interações, permitindo controle e auditoria dos atendimentos prestados;
- A empresa se compromete a realizar a interação inicial com o chamado em até 48 horas úteis após sua abertura;
- A finalização do atendimento será realizada conforme a complexidade do pedido, respeitando os prazos acordados e mantendo comunicação transparente com o servidor solicitante;

SOFTWARE PARA MELHORIA DA EFICIENCIA DO INDICE DO ESFORCO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - IMEA, COM CRUZAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA DIMP E OS DADOS FISCAIS DOS CONTRIBUINTES PRESTADORES DE SERVICOS:

- Análise das informações fiscais, econômicas e de faturamento, através de Business Intelligence (BI), possibilitando a transformação dos dados disponibilizados em aplicações



práticas para analisar e transformar em informações úteis para tomada de decisões estratégicas possibilitando comparar os fatores qualitativos e quantitativos;

- Melhorar a eficiência de análise das informações fiscais dos contribuintes municipais emissores de notas fiscais de serviços;
- Confrontar o movimento fiscal das notas de serviços emitidas com o movimento da DIMP;
- Confrontar o movimento fiscal das declarações de serviços com o movimento da DIMP;
- Agrupar o movimento fiscal dos contribuintes por faixa de faturamento quantificando os contribuintes;
- Identificar os contribuintes municipais sem emissão regular de notas;
- Identificar contribuintes com atividade econômica mista, receita de ICMS e receita de serviços;

7 – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

7.1. – A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo que, no presente caso, a fiscalização e acompanhamento da contratação ficará a cargo do servidor **Willengarg Elias de Oliveira**, ou outro devidamente indicado por portaria:

8 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 – A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9 – CRITÉRIO DE AVERIGUAÇÃO E PAGAMENTO:

9.1.1. Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 - Liquidação e Pagamento:

9.2.1. – O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal da Ata de Registro de Preços.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

10.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo declarado vencedor aquele que apresentar a menor proposta.

10.2 - Forma de prestação de serviços:

10.2.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada de forma continuada, dentro do período de validade contratual.

10.3 - Exigências de habilitação:

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico – Financeira, Qualificação Técnica.

10.4 - **Da apresentação do sistema/prova de conceito** - Como requisito indispensável para homologação do objeto desta licitação, o software oferecido pela classificada deverá atender, no ato da apresentação, um mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento), na sequência, do item **"6" – Especificações Técnicas do Objeto" deste Termo de Referência.** Os 15% (quinze)



restantes de não atendimento imediato pela empresa deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após o início da Ata de Registro de Preços.

- 10.4.1 - A apresentação ocorrerá no Paço Municipal com data a ser designada em sessão pública, podendo ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Somente a partir da atestação de tais requisitos pela comissão multidisciplinar será declarada aceita a proposta, passando para a próxima fase processual. Em caso de recusa da primeira classificada, será designado nova apresentação para a segunda colocada e em nova recusa proceder-se-á da mesma forma para com os demais colocados.
- 10.4.2 - Somente fará a demonstração a empresa vencedora da etapa de lance, permitida a participação de qualquer licitante já credenciada, sendo vedada qualquer manifestação verbal e captura de imagens, que será realizada pela Prefeitura Municipal de Alto Araguaia.
- 10.4.3 - Caso a comissão julgue necessário, poderá solicitar diligência para visita técnica em cliente da vencedora com o mesmo porte da Prefeitura de Alto Araguaia que utilize o sistema.
- 10.4.4 - Condições para demonstração do sistema: A demonstração deverá ocorrer em sessão pública a ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia;
- 10.4.5 - O licitante classificado deverá realizar a apresentação em equipamento fornecido pela Prefeitura;
- 10.4.6 - Será arquivada no processo licitatório uma cópia digital de toda a demonstração, com recurso de áudio e vídeo;
- 10.4.7 - Será de inteira responsabilidade da Prefeitura disponibilizar o acesso à Internet, mídia para gravação da apresentação, câmera e projetor de imagens.
- 10.4.8 - A Avaliação e Homologação técnica do sistema será feita pela Comissão Técnica de Avaliação designada para este fim.
- 10.4.9 - A comissão emitirá relatório aprovando ou reprovando cada um dos itens do software avaliado, evidenciando os motivos que fizeram a aprovação ou reprovação e o encaminhará ao Departamento Licitação;
- 10.4.10 - Se a licitante for reprovada, será desclassificada do certame e convocada a licitante remanescente para apresentação;
- 10.4.11 - Se a licitante for aprovada, será prosseguido o certame para o próximo procedimento nos termos do edital. Em caso de recusa da primeira classificada, será designado nova apresentação para a segunda colocada e em nova recusa proceder-se-á da mesma forma para com os demais colocados.

10.5. Comissão multidisciplinar:

- a) Servidor Municipal: Hugo Borges de Oliveira Lemos**
- b) Servidor Municipal: Willengarg Elias de Oliveira**
- c) Servidora Municipal: Suely Regina dos Santos**

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1 Disponibilizar todos os módulos e funcionalidades descritos.
- 11.2 Prestar suporte técnico conforme prazos estabelecidos.
- 11.3 Garantir sigilo e segurança das informações.



FLS. _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

- 11.4 Manter equipe qualificada para treinamentos e auditorias.
- 11.5 Realizar visitas técnicas quando necessário.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1 Disponibilizar informações e documentos necessários.
- 12.2 Garantir acesso aos servidores responsáveis.
- 12.3 Atestar os serviços mensalmente.
- 12.4 Acompanhar a execução contratual.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - Para cobertura das despesas ora contratadas, poderá a Administração se utilizar da seguinte dotação:

Redução: 1044

Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE FINANÇAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Alto Araguaia-MT, 16 de março de 2026.

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 009/2025



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO, AUDITORIA DOS ÍNDICES DO IPM – ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO, SUPORTE AO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL E MELHORIA DO IMEA – ÍNDICE MUNICIPAL DO ESFORÇO DE ARRECADAÇÃO, conforme descrito na planilha abaixo:

LOTE 01-SERVIÇOS DE SOFTWARE E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Nº Item	TCE	Descrição	UN	QTD	Valor	Valor Total
1	00090377661	3531 - LICENCA DE USO DE SOFTWARE PARA MELHORIA DA EFICIENCIA DO IMEA, COM CRUZAMENTO DAS INFORMACAO DA DIMP E DADOS FISCAIS DOS CONTRIBUINTES PRESTADORES DE SERVICOS, COM MANUTENCAO E SUPORTE FISICO E/OU ON-LINE. Detalhamento: LICENCA DE USO DE SOFTWARE PARA MELHORIA DA EFICIENCIA DO IMEA, COM CRUZAMENTO DAS INFORMACAO DA DIMP E DADOS FISCAIS DOS CONTRIBUINTES PRESTADORES DE SERVICOS, COM MANUTENCAO E SUPORTE FISICO E/OU ON-LINE.	UNIDADE	12	8200.00	98400.00
2	00016164	11616 - LICENCA PARA USO DE SOFTWARE PARA APURACAO DO VALOR ADICONADO DO MUNICIPIO (IPM - ICMS 25%) Detalhamento: LICENCA PARA USO DE SOFTWARE PARA APURACAO DO VALOR ADICONADO DO MUNICIPIO (IPM - ICMS 25%)	UNIDADE	12	8000.00	96000.00
3	00068031	10120 - SERVICO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL Detalhamento: SERVICO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL	UNIDADE	12	2150.00	25800.00
4	00028924	5081 - SERVICOS DE AUDITORIA NOS INDICES QUE COMPOEM O IPM Detalhamento: SERVICOS DE AUDITORIA NOS INDICES QUE COMPOEM O IPM	UNIDADE	12	2200.00	26400.00
5	00027365	8920 - SERVICOS DE ORIENTACAO TECNICA PARA ANALISE DOS PROCESSOS DO ITR Detalhamento: SERVICOS DE ORIENTACAO TECNICA PARA ANALISE DOS PROCESSOS DO ITR	SERVICO	12	4000.00	48000.00

Total Geral: 294.600,00 - DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
ANEXO III – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT.
A/C: DA PREGOEIRA
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – SRP.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	- Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco:	Agência:	C/C:

Prezados Senhores:

Apresentamos a Pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta referente à licitação em epígrafe, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO, AUDITORIA DOS ÍNDICES DO IPM – ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO, SUPORTE AO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL E MELHORIA DO IMEA – ÍNDICE MUNICIPAL DO ESFORÇO DE ARRECADAÇÃO**, conforme descrito na planilha abaixo:

LOTE 01-SERVIÇOS DE SOFTWARE E SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS

Nº Item	TCE	Descrição	UN	QTD	Valor	Valor Total
1	00090377661	3531 - LICENCA DE USO DE SOFTWARE PARA MELHORIA DA EFICIENCIA DO IMEA, COM CRUZAMENTO DAS INFORMACAO DA DIMP E DADOS FISCAIS DOS CONTRIBUINTES PRESTADORES DE SERVICOS, COM MANUTENCAO E SUPORTE FISICO E/OU ON-LINE. Detalhamento: LICENCA DE USO DE SOFTWARE PARA MELHORIA DA EFICIENCIA	UNIDADE	12		

Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>

**ESTADO DE MATO GROSSO**

FLS. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES**_____
VISTO

		DO IMEA, COM CRUZAMENTO DAS INFORMACAO DA DIMP E DADOS FISCAIS DOS CONTRIBUINTES PRESTADORES DE SERVICOS, COM MANUTENCAO E SUPORTE FISICO E/OU ON-LINE.				
2	00016164	11616 - LICENCA PARA USO DE SOFTWARE PARA APURACAO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICIPIO (IPM - ICMS 25%) Detalhamento: LICENCA PARA USO DE SOFTWARE PARA APURACAO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICIPIO (IPM - ICMS 25%)	UNIDADE	12		
3	00068031	10120 - SERVICO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL Detalhamento: SERVICO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL	UNIDADE	12		
4	00028924	5081 - SERVICOS DE AUDITORIA NOS INDICES QUE COMPOEM O IPM Detalhamento: SERVICOS DE AUDITORIA NOS INDICES QUE COMPOEM O IPM	UNIDADE	12		
5	00027365	8920 - SERVICOS DE ORIENTACAO TECNICA PARA ANALISE DOS PROCESSOS DO ITR Detalhamento: SERVICOS DE ORIENTACAO TECNICA PARA ANALISE DOS PROCESSOS DO ITR	SERVICO	12		

Preço Total da Proposta: R\$ _____ (valor numérico e valor por extenso)**Condições de Pagamento: _____****Prazo de Entrega: _____****Validade da Proposta: _____ (mínima de 60 (sessenta) dias)**

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2026, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte.

Local e Data
(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **contador** Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no lote 8.2 do Edital do Pregão Presencial nº 002/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA
DOS ENVELOPES**



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
ANEXO V – MOD. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Pregão Presencial nº 002/2026 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPE



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
ANEXO VI – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS UNIFICADAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Optante pelo Simples: () SIM () NÃO
Endereço Completo:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:

2. MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICROEMPRESA ()

EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL ()

OUTROS (). QUAL _____

3. TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL () LTDA

() S/A

() OUTROS. QUAL _____

4. DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE TODOS OS SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL).

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

Avenida Carlos Hugueney, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

5. DADOS BANCÁRIOS: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA)

BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA:

6. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome Completo:	
Cargo:	
Estado Civil:	
RG:	Órgão expedidor/UF:
CPF:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefones:	E-mail:

Em cumprimento ao exigido as exigências da lei de licitações em epigrafe, **DECLARA**, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas na respectiva lei de licitações.

Declara ainda:

- 1. que possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer **exigência para habilitação** constante na lei de licitações ensejará aplicação de penalidade à declarante.
- 2. Que a empresa não foi declarada inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo;
- 3. Que em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que **não empregamos menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



4. Que houve **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009:

- a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Alto Araguaia -MT** antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

5. Que se **enquadra na opção de microempresa**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **(se for o caso)**

6. Declaramos que tomou conhecimento das peculiaridades do objeto e de todas as **condições de participação** na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do contrato, e a fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

7. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8. Declara sob as penas da Lei que concorda e disponibilizará os serviços oriundos da licitação **no prazo** proposto no termo de referência.

9. Declaro que cumpro as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas assegurados** na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 – SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 002/2026, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.:

1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA
DOS ENVELOPES**



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL: Nº ____/2026

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO, AUDITORIA DOS ÍNDICES DO IPM – ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DO ICMS DO ESTADO, SUPORTE AO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL E MELHORIA DO IMEA – ÍNDICE MUNICIPAL DO ESFORÇO DE ARRECADAÇÃO**, do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº XXX/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são conforme acima:

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será Alto Araguaia-MT.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e



para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. - Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, com a exclusão de eventual saldo remanescentes do quantitativo original.

5.1.2. Eventual renovação não poderá ultrapassar os quantitativos originais dos bens e serviços.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.10 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital/manual e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes classificados aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.16. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço



registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão



ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à contratação dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados os servidores ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUPLENTE

12 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO

12.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

12.1.1 - O recebimento provisório dar-se-á pelos fiscais, no ato da entrega dos serviços/bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

12.1.2 - A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.3 - Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

12.1.4 - O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.



12.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO:

12.2.1 - Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

12.2.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

12.2.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

12.2.4 - Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.2.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12.3 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.3.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços/materiais, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.3.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.3.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.3.5 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.3.6 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da notificação, em caso de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, o prazo de retirada será de 10 (dez) dias da notificação e mais 30 (trinta) dias para devolução, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

12.3.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

12.3.8 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do 12.3.9 - Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.3.10 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SETOR DE LICITAÇÕES

VISTO

12.3.11 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13- CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - As condições Gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

13.2 - *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.* Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Alto Araguaia – MT, XXX de XXXX de XXXX.

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA VENCEDORA